



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL**  
FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO  
RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355  
Telefone(s): (27) 3149-2563 / (27) 3149-2564  
Email: 4civel-vvelha@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0026560-16.2016.8.08.0035

AÇÃO : 159 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Requerido: LORENA BRAGA ANTOLINI CORREA**

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S):Executado: LORENA BRAGA ANTOLINI CORREA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de **R\$ 23.448,70 (Vinte e Tres Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, devendo ser atualizada na data do pagamento e acrescida de custas e honorários advocatícios, se o caso.

**ADVERTÊNCIAS**

- PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz (art. 231, IV, CPC/2015);
- No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
- Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;
- Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
- Será nomeado curador especial em caso de revelia.

**DESPACHO**

Fl: 111

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 21/03/2022

LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES

ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas

**COMUNICADO**

SERRADOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ 10.202.635/0001-25, torna público que OBTEVE da SEMMA através do processo nº 9133/2022 a LICENÇA LMR, para a atividade de COMÉRCIO E DEPÓSITO DE MADEIRAS, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E/OU UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, na localidade do Bairro Vista da Serra II na Rua Roxim, Município da Serra - ES

**COMUNICADO**

**HENRIQUE TOMMASI NETTO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, torna público que REQUEREU da SEMDESU, através do Proc. nº 11515/2022, a Licença Municipal Simplificada, para a atividade de "POSTO DE COLETA LABORATORIAL", cód. 23.02, na localidade de Rua Nelson Monteiro, 122, Ibes, Município de Vila Velha - ES.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado do Espírito Santo**



**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**ADENDO Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

O Sesc, Administração Regional no Espírito Santo torna público que foram introduzidas alterações no Edital do Pregão em referência, constantes no **ADENDO Nº 1**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 938362. **Nova data de abertura das propostas: 02/06/2022 às 14:00 horas. Início da disputa: 02/06/2022 às 15:00 horas.**

Vitória/ES, 23 de maio de 2022.

Givanildo Bastos de Carvalho - Pregoeiro.

SESC/ES - Mantido e Administrado pelo Empresário do Comércio.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**VARGEM ALTA - VARA ÚNICA**  
FÓRUM DES. CARLOS SOARES PINTO ABOUDIB  
AV. TUFFY DAVID, n.º 373, CENTRO - VARGEM ALTA/ES - CEP: 29295-000  
FONE/FAX: (28) 3528-1135  
Telefone(s): (28) 3528-1135  
Email: varaunica-valta@tjes.jus.br  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**(Art. 573, CPC)**  
**PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000937-66.2016.8.08.0061

AÇÃO : 159 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Requerido: SM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ADALCIR PAGANINI e MARIA DO CARMO CAVALINI SALVADOR**

MM. Juiz(a) de Direito da VARGEM ALTA - VARA ÚNICA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S):** Executado: SM COMERCIO DE VEICULOS LTDA Documento(s): CNPJ : 10.664.331/0001-80 Executado: ADALCIR PAGANINI Documento(s): CPF : 024.670.277-08 **Executado: MARIA DO CARMO CAVALINI SALVADOR**

Documento(s): CI : 1271837 CPF : 034.948.057-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 116.864,83 (Cento e Dezesesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)**, acrescida de custas, se houver.

**ADVERTÊNCIAS**

- PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;
- Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525);
- Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;
- Efetuada o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

**DESPACHO**

Fl: 199/199.V

Visto em Inspeção 2021.

Vistos, etc.

Requer o exequente a citação da executada MARIA DO CARMO CAVALINI SALVADOR por meio de edital, tendo em vista estar a mesma em local incerto e não sabido.

Com efeito, segundo o disposto no **art. 256 do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015**, far-se-á a citação por edital quando, dentre outras, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o citando.

Assim, necessário ao caso em exame à citação via editalícia, considerando as tentativas frustradas de localização do paradeiro da executada.

Assim sendo, a luz do **art. 829 do CPC**, cite-se a executada Maria do Carmo Cavalini Salvador para pagamento via editalícia, fixando desde já o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do **art. 257 do CPC**. Intime-se, inclusive, para ciência do bloqueio de fl. 152.

Considerando que o art. 257 do CPC/2015, dispõe em especial, no inciso II e o no parágrafo único, que a regra é a de que o edital seja divulgado eletronicamente nas páginas eletrônicas dos Tribunais e na do Conselho Nacional de Justiça, sendo, portanto, subsidiária nos jornais "de ampla circulação ou outros meios", devendo-se levar em consideração, para tanto, "as peculiaridades da comarca, da seção ou da subseção judiciária", determino a publicação do edital de citação da executada no site do Tribunal deste Estado, por meio do Diário da Justiça.

**Portanto, deverá ser procedida a publicação do edital de citação e intimação da executada no site do Tribunal deste Estado, por meio do Diário da Justiça.**

**Intime-se. Publique-se. Diligencie-se.**

Após, caso não haja manifestação da executada, NOMEIO, desde já, como CURADOR ESPECIAL da executada o advogado Dr. RENAN OLIOSI CEREZA OAB/ES nº 27.662, que deverá ser intimado para apresentar defesa, no prazo de Lei. Apresentado, vista ao Exequente para requerer o que direito (15 dias). Diligencie-se.

Após, venham-me conclusos para as providências cabíveis. Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

VARGEM ALTA-ES, 07/03/2022

MARCELO MACHINI

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Documento assinado digitalmente.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.